

MOÇÃO N.º 2

“REFUGIADOS E IMIGRANTES NA EUROPA”

Entende-se por ‘refugiada/o’ a pessoa que está a ser ou teme ser perseguida por motivo de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas e que se encontra fora do seu país de nacionalidade, não podendo ou não querendo a ele voltar em virtude desse temor ou perseguição.

Essa definição está consagrada na “Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados”, datada de 28 de Julho de 1951 e seu Protocolo Adicional, datado de 31 de Janeiro de 1967, que entrou em vigor na ordem jurídica portuguesa em 22 de Março de 1960. Esta Convenção veio solidificar os instrumentos legais internacionais anteriores relativos aos refugiados e fornece uma codificação mais precisa dos direitos dos refugiados a nível internacional, estabelecendo padrões básicos para o tratamento de refugiados, mas sem impor limites para que os Estados o levem à prática. Além disso, a Convenção deve ser aplicada sem discriminação por raça, religião, sexo e país de origem.

Neste contexto, foi no ano de 2000 que a Assembleia-geral das Nações Unidas decidiu que o dia 20 de Junho seria assinalado como o Dia Mundial dos Refugiados, com o objectivo de chamar a atenção para este grave problema político e social, visto a ONU contabilizar que, só em 2013, existiam 45 milhões de refugiados em todo o mundo e que a principal causa “desses grandes números são as guerras, que parecem nunca ter fim”.

Com efeito, e segundo o secretário-geral da ONU, grande parte dos refugiados são provenientes de zonas em conflito, tais como o Afeganistão, o Iraque, a Síria, a Somália, o Sudão, a República Centro Africana ou a Palestina, pelo que é urgente encontrar soluções duradouras para os deslocados. A própria ONU acredita que apenas com o fim dos conflitos armados o problema poderá ser resolvido por completo, o que vai exigir “mais solidariedade e a partilha justa das responsabilidades por parte da comunidade internacional”. Existem ainda refugiados, oriundos de emigrações forçadas, devido a alterações nos ecossistemas resultantes de catástrofes, secas, desertificação, subida do nível do mar, entre outros fenómenos naturais, ou em resultado da escassez de recursos provocada pelo próprio Homem.

Assim, considerando que a Carta das Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada em 10 de Dezembro de 1948, afirmaram o princípio de que os seres humanos, sem distinção, devem desfrutar dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais;

Considerando que a ONU tem manifestado várias vezes a sua profunda preocupação para com os refugiados e em assegurar-lhes o exercício mais lato possível dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, a par das dificuldades sentidas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas em manter a paz e a segurança internacional, sendo necessário actuar de forma mais decisiva para proteger os civis e evitar que milhares de pessoas sejam forçadas a abandonar as suas casas e as suas famílias;

Considerando que, diariamente, em todo o mundo, as pessoas sofrem com os conflitos armados, com actos de intimidação e agressão, com a proliferação de armas nucleares e outras armas de destruição maciça, guerras essas que nunca são determinadas por acontecimentos acidentais ou decisões pessoais, mas que estes movimentos migratórios são autênticas fugas à pobreza, à guerra

e à morte e que esta dura realidade é uma dolorosa demonstração do carácter desumano, explorador e agressivo do sistema dominante, com políticas de domínio económico e de saque dos recursos naturais;

Considerando que a resposta necessária a estas situações passa, obrigatoriamente, pelo respeito dos direitos humanos, pelo direito dos povos à sua autonomia, pelo desenvolvimento de políticas humanitárias de apoio aos refugiados, de respeito pelos direitos dos migrantes, pelo combate às causas da imigração em massa, pelo fim de políticas de guerra de ingerência, pelo fim das políticas neocoloniais de exploração dos povos e países de África e do Médio Oriente, pelo respeito da soberania e independência dos Estados, e por políticas de real solidariedade e cooperação para o desenvolvimento dos países economicamente menos desenvolvidos;

Considerando que o carácter social e humanitário do problema dos imigrantes e o flagelo dos milhares de refugiados espalhados pelo mundo inteiro continuam a ser problemas que a Humanidade ainda não mostrou saber conseguir resolver e que a solução satisfatória destes problemas, seu alcance e carácter internacionais, não podem obter-se sem uma profícua solidariedade internacional;

Considerando a urgência em estabelecer medidas coordenadas, com o Alto Comissariado da ONU para os Refugiados, de apoio aos eventuais refugiados que cheguem a território nacional, que o país acabará sendo "confrontado com a necessidade de acolhimento de largos milhares de refugiados", que "este é um problema que vai chegar à esfera dos municípios" e a que as autarquias vão ter necessidade de uma rápida capacidade de resposta.

Neste contexto, e na sequência da presente proposta dos eleitos do Partido Ecologista “**Os Verdes**” e do Partido Comunista Português (**PCP**), a Assembleia de Freguesia do Lumiar, reunida em sessão ordinária no dia 2015-09-16, delibera:

- 1 - Expressar a sua solidariedade para com os povos vítimas de ingerência externa, de exploração e de saque dos recursos naturais e de negação dos seus mais básicos direitos humanos, económicos e sociais.
- 2 - Exortar o governo português, por razões humanitárias e por obrigação constitucional, para que tome as devidas medidas para dar o devido acolhimento a refugiados e imigrantes numa expressão da solidariedade do Estado português para com os povos vítimas das agressões e políticas anteriormente referidas.
- 3 - Instar o Governo para que pugne pela sensibilização positiva da opinião pública face ao flagelo das migrações e dos refugiados, em coordenação com o Alto Comissariado da ONU para os Refugiados, em articulação com um plano nacional de apoio a eventuais refugiados em território nacional.
- 4 - Apoiar campanhas em prol dos Direitos Humanos, da Paz e da Solidariedade Internacional para com os povos, os refugiados e os imigrantes em particular.

Mais delibera:

- Enviar esta deliberação ao representante do Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados, ao Primeiro-Ministro, à Associação Nacional de Municípios Portugueses, ao Conselho Português para os Refugiados, à AMI, à Amnistia Internacional e ao Conselho Português para a Paz e a Cooperação, divulgando-a nos habituais locais públicos de estilo, incluindo o Boletim e sítio web da Junta de Freguesia. Juntar à acta aprovada em minuta.

Assembleia de Freguesia do Lumiar, 16 de Setembro de 2015

Os proponentes

Teresa Roque (PCP)

José Luís Sobreda Antunes

APROVADA POR MAIORIA, COM 12 VOTOS A FAVOR E 7 ABSTENÇÕES